



## **DELIBERAÇÃO “AD REFERENDUM” N.º 001/2017**

### **APROVAÇÃO DO PLENÁRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO TRIMESTRE – ANO 2017**

Aprovação “*Ad referendum*” do Plenário do processo de prestação de contas do segundo trimestre do CAU/BA.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia (CAU-BA), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 artigos 34 e 35, e disposições constantes no Regimento Interno do CAU/BA, e:

Considerando a competência do CAU/BA em deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros, elaborando programas de trabalho e orçamento, tudo em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 34 da Lei nº 12.378/2010;

Considerando a autonomia dos CAU/UF e a necessária prestação de contas ao CAU/BR da prestação de contas do segundo trimestre do CAU/BA, tudo em conformidade com a Resolução vigente;

Considerando os prazos de cumprimento, a serem observados, e encaminhamento da prestação de contas somente após avaliação final do respectivo processo por parte da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BA;

Considerando que a matéria vinculada ao processo de prestação de contas já apreciado pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BA, que resultou na lavratura de parecer favorável de aprovação, sem quaisquer apontamentos de inconformidades;

Considerando que a matéria requer inadiável e imprescindível tomada de decisão e que é impossível a convocação de reunião Plenária para tal finalidade específica, seja em razão dos prazos, mas, também dos custos, configurando o tipo previsto no inciso XI do art. 33 Regimento Interno vigente;

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º.** Em aprovar “*Ad Referendum*” do Plenário o processo de prestação de contas do segundo trimestre de 2017 do CAU/BA;

**Art. 2º.** Como ato posterior e contínuo, determinar o encaminhamento dos pareceres respectivos ao CAU/BR;

**Art. 3º.** Determinar o encaminhamento da presente à competente homologação do Plenário do CAU/BA, em sessão imediatamente posterior à edição deste Ato;

**Art. 4º.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 05 de setembro de 2017.

**Guivaldo D'Alexandria Baptista**  
Presidente do CAU/BA